

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS PRAÇA PREFEITO ANTONIO ROLIM 01 - CENTRO BOM JESUS - PB.

Lei nº 439/2011 Em, 23 de Agosto de 2011.

Denomina de Rufina Gonçalves de Brito, "In Memorian" o Laboratório de Coleta de Exames do Hospital Municipal de Bom Jesus e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Bom Jesus, Estado da Paraíba, faço saber que a câmara Municipal de Bom Jesus, Decreta e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Rufina Gonçalves de Brito, "In Memorian" o Laboratório de Coleta de Exames do Hospital Municipal de Bom Jesus, pelos seus relevantes serviços prestados a população de Bom Jesus, inclusive quando 1ª Dama do nosso Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações do Orçamento Municipal de 2011.

Art. 3°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS (PB), em 23 de Agosto de 2011.